



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

## ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 – PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBÉN – CENTO - CEP 85795-000 – SANTA LÚCIA - PR

---

### LEI Nº 1054/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o cancelamento/levantamento da cláusula de reversão prevista na escritura de doação de imóvel público à empresa ORDEVEL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o cancelamento/levantamento da cláusula de reversão registrada na matrícula nº 19.959, do Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques-PR.

**§ 1º** – O cancelamento/levantamento se dá em razão do cumprimento integral dos encargos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 916/2019, na escritura pública de doação de imóvel público para a empresa ORDEVEL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, no cumprimento dos requisitos previstos no art. 11 da lei nº 257/2007, com redação dada pela Lei nº 984/2020 e do laudo de confirmação do cumprimento integral dos encargos de doação para fins de liberação/cancelamento da cláusula de reversão emitidos pela Comissão de Recepção e Verificação, constituída através da Portaria nº 19/2021, na forma prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 257/2007, parte integrante desta lei (anexo 1).

**Art. 2º** - Todas as despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela empresa donatária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 30 de novembro de 2021

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal